

**PORTARIA NATURATINS Nº.373,  
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Ato Nº. 905-NM, de 02 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VICENTE DE PAULO OLIVEIRA FAUSTINO, Gerente de Núcleo II, para responder pela Gerencia do Monumento Natural das Arvores Fossilizadas - Filadélfia, a partir de 16 de abril de 2008.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria Naturatins Nº.154, de 08 de março de 2007.

Em matéria publicada no Diário Oficial de nº. 2.632 do dia 17 de abril de 2008, página 55, RETIFICA-SE onde se lê somente Conselho Co-Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA, Ilha do Bananal/Cantão para PORTARIA NATURATINS Nº. 374 de 22 de abril de 2008 que REESTRUTURA O CONSELHO CO-GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA ILHADO BANANAL/CANTÃO

**PORTARIA/NATURATINS Nº. 374  
de 22 de abril de 2008.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o ato nº. 1.184-DSG, de 15 de março de 2007 (publicado em 16/03/2007, no DOE nº. 2.369, pág. 12),

CONSIDERANDO a necessidade reestruturação do Conselho Co-Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA, Ilha do Bananal/ Cantão ,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, auditório do Instituto Natureza do Tocantins, município de Palmas/TO, tomaram posse os membros do Conselho da Área de Proteção Ambiental "Ilha do Bananal/ Cantão", criado pela lei nº 907 de 20 de maio de 1997 e reestruturado neste ato conforme a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 e Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002, para o mandato de 2008 a 2010.

O Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, Lei 1.650 de 05 de abril de 2005, em seus arts. 47 e 48, dispõem sobre a matéria em questão.

“Art. 47. As Unidades de Conservação dispõem de Conselho Consultivo, se de Proteção Integral, e Deliberativo, se de Uso Sustentável.

§ 1º. Os Conselhos têm composição paritária e número variável de conselheiros, atendendo às especificidades de cada unidade de conservação e são presididos pelo Chefe da Unidade de Conservação.

§ 2º. O Conselho Consultivo é constituído por representantes de:

I - órgãos públicos, de organizações da sociedade civil;

II - proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso;

III - população residente na hipótese de que trata o § 2o do art. 42 da Lei 9.985/00.

§ 3º. O Conselho Deliberativo é constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, e da população residente.

Art. 48. (...)

§ 2º. O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 2º - Os conselheiros e suas respectivas instituições são:

Instituição: MARINHA DO BRASIL  
Titular- Gutemberg Bezerra de Freitas, Primeiro-Tenente (AA)

Suplente- Nelson Rodrigues Pinto Neto, Segundo-Tenente (IM)  
Instituição: MESOESTE

Titulares- Nilton Bandeira Franco  
Claudioir Bento de Oliveira  
Valter Ferreira Santana  
José Américo Carneiro  
Walter Marinho  
Suplentes- Manuel Araújo Palma  
Ruiiter Luís Andrade de Pádua  
Juvenir Oliveira Fernandes  
Wamilson Valadares  
Manoel Ribeiro de Souza.

Instituição: FAET  
Titulares: Sebastião Miguel Lobo Junior  
Júlio César Rezende  
Paulo Sérgio da Rocha  
Suplentes: João Alves Milhomem  
Ronivaldo Abrão Andrade  
João Manoel Klein de Sá.

Instituição: FETAET  
Titulares: Antônia Leão da Silva  
Francisco de Assis Alves Carneiro  
Maria Luiza da Silva Cruz  
Suplentes: Antônio Batista de Sá  
Aldir Costa  
Willian Assunção.

Instituição: FIETO  
Titulares: Evandro de Oliveira Rezende  
Suplente: José Roberto Fernandes  
Instituição: ONG's locais (Missão Verde)  
Titular: Deusimar Santana de Rosa  
Suplente: Adailton Fernandes Glória  
Instituição: INCRA  
Titular: Luiz Amaro Pereira Júnior  
Suplente: Benjamim Aurélio Mendes

Instituição: SEAGRO  
Titular: José Elias Júnior  
Suplente: João Carlos Nolêto Ribeiro.  
Instituição: NATURATINS  
Titular: Abel Cardoso de Andrade  
Suplente: Polliana Gomes Lopes.

**PRODIVINO**

Presidente: **ACY DE CARVALHO FONTES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01/08  
PROCESSO Nº: 20081011000078  
CONTRATANTE: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - PRODIVINO  
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS- TO  
OBJETO: Contrato de Compra e Venda de Trator.  
RECURSOS: Convênio Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDES.  
VALOR: R\$ 55.011,27 (Cinquenta e cinco mil, onze reais e vinte e sete centavos)  
VIGÊNCIA DO TERMO: 36 meses  
DATA DA ASSINATURA: 17/04/08  
MODALIDADE: CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO.  
SIGNATÁRIOS: 1 – Acy de Carvalho fontes - Presidente do PRODIVINO.  
2 – Jairton Castro da Silva – Prefeito Municipal

**JUCETINS**

Presidente: **RAIMUNDO ARRUDA BUCAR**

**PORTARIA JUCETINS Nº 27,  
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 8.934/94, conjugado com o art. 7º, inciso III, alínea “a” do Decreto Federal nº 1.800/96; no art. 19, parágrafo único da Lei nº 13.609/43; e,

Considerando a Instrução Normativa nº 84, de 29 de fevereiro de 2000, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que dispõe sobre habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial;

Considerando serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Tradutora “ad hoc” a Srª. ROSINEIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 649.560-SSP/TO, e do C.P.F. nº 565.442.191-34, para único e exclusivo ato de realizar a tradução de Histórico Escolar de URSULA R. CAVALCANTE, expedido pela Portola High School, no Estado da Califórnia, EUA, exarado no idioma Inglês para o Vernáculo, conforme processo nº 2008/008690-0, de 17/04/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.